CONTRATO Nº 105/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCLUSIVIDADE, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** E A EMPRESA **W D DE O SANTOS LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI , Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **Mário Almeida da Silva,** Secretário Municipal, inscrito no CPF nº 096.751.163-15, domiciliado na Cidade Tamboril-PI.

CONTRATADA: **W D DE O SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.927.986/0001-88, com sede na Rua Jose Maria Moedas, nº 576, Bairro Gurupi, Teresina – PI, CEP: 64.090-225, neste ato representada pelo Sr.**Willow Danrley de Oliveira Santos,** inscrito do CPF nº 058.155.813-80.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**, abaixo discriminados, conforme o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO, DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este instrumento de avença tem como objeto a **contratação direta, em caráter de exclusividade para apresentação de show artístico com a banda " Vaqueiro Rico ", para compor o festejo do Município de Tamboril, cuja celebração ocorrerá no dia 27 de setembro de 2025.**

Parágarfo Primeiro: Este termo contratual está estritamente vinculado ao **Processo Administrativo nº 1054/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025**, com fundamento legal no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O show musical será realizado pela banda **" Vaqueiro Rico ".**

DA DURAÇÃO DO SHOW

CLÁUSULA SEGUNDA: A apresentação do show musical terá duração aproximada de **02h:00min (duas horas),** com inicio previamente combinado com a administração responsável pelo evento. Em caso de atraso do inicio do show, por parte da CONTRATADA, este se obrigará a compensá-lo de maneira que seja cumprido o tempo de apresentação acordado neste contrato.

Parágrafo Único: Caso o artista ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

DO REPERTÓRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: O repertório musical a ser apresentado no dia do evento será escolhido em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante reunião previamente definida para tratar da questão, devendo ambos assinarem a "playlist" com o repertório acertado.

Parágrafo Único: No decorrer da apresentação a CONTRATANTE, bem como seus convidados presentes ao evento, poderão dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pela CONTRATADA.

DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá todo o equipamento logístico necessário para a realização do show, comprometendo-se com a CONTRATADA em respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos, dentre elas, primordialmente, fornecimento de energia elétrica de boa qualidade, bem como condições físicas adequadas (estrutura coberta), no local da apresentação.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

DA CONSUMAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A consumação de lanches, refeições e consumos básicos pertencentes à CONTRATADA, assim como, dos representantes da banda, durante o show, correrá por conta da CONTRATADA, salvo acordo entre as partes.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE compromete-se em oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: **policiamento, segurança e suprimento de energia condizentes com os equipamentos, responsabilizando-se por qualquer risco que possa se expor a terceiros.**

Parágrafo Primeiro: Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos

documentos.

Parágarfo Segundo: Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a palco, som, iluminação, camarim, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE se compromete a pagar o valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, creditados na conta de titularidade da CONTRATADA, sendo 50% na assiantura do contrato, e 50% restantes em até 05 (cinco) dias após a realização do evento, em contraprestação à apresentação do show musical aqui especificado, ***ou outra forma de pagamento, previamente acordada entre as partes pactuantes, ficando a forma de pagamento atrelada de forma integral ou parcelada.***

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos financeiros das seguintes fontes:

FONTE DE RECURSO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	11.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0013.2091 – PROMOÇÃO E APOIO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura, desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referentes a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no arts. 155 a 156 da Lei 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O extrato do presente Contrato será publicado em Diário Oficial, objetivando dar eficácia ao ato aqui tratado.

Parágrafo único: O presente termo contratual terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias**, ou até a execução total dos serviços aqui descritos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Tamboril do Piauí – PI, 17 de setembro de 2025.

Mário Almeida da Silva
Secretaria Municipal de Finanças /PMTP
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
WILLOW DANRLEY DE OLIVEIRA SANTOS
Data: 18/09/2025 09:24:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Willow Danrley de Oliveira Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:07384E5AD5D7A93E

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e decoração em geral, destinados ao Festejo Municipal de Tamboril do Piauí - PI, conforme termo de referencia acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2025 – PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025/PMSP**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do serviço, Edital, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de 19 de setembro a 24 de setembro 2025, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br". Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpltamborildopi@gmail.com.

Tamboril do Piauí (PI), 18 de setembro de 2025.

Luis André Idalino da Silva
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0CC5643C4BFFA9C4

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 105/2025.

OBJETO: contratação direta, em caráter de exclusividade para apresentação de show artístico com a banda " Vaqueiro Rico ", para compor o festejo do Município de Tamboril, cuja celebração ocorrerá no dia 27 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI , Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **Mário Almeida da Silva**, Secretário Municipal, inscrito no CPF nº 096.751.163-15, domiciliado na Cidade Tamboril-PI.

CONTRATADA: W D DE O SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.927.986/0001-88, com sede na Rua Jose Maria Moedas, nº 576, Bairro Gurupi, Teresina – PI, CEP: 64.090-225, neste ato representada pelo Sr.**Willow Danrley de Oliveira Santos**, inscrito do CPF nº 058.155.813-80.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 1054/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 150 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FONTE DE RECURSOS: FUNCIONAL: 10.301.005.2025 | 10.301.005.2028| 339036/ FONTE: 500

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

Id:1519050E7D3BA9EF

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 104/2025.

OBJETO: contratação direta, em caráter de exclusividade para apresentação de show artístico com a banda " R Dez ", para compor o festejo do Município de Tamboril, cuja celebração ocorrerá no dia 03 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI , Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **Mário Almeida da Silva**, Secretário Municipal, inscrito no CPF nº 096.751.163-15, domiciliado na Cidade Tamboril-PI.

CONTRATADA: R C E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.589.167/0001-97, com sede na Rua Jose Lins do Rego, nº 137, Bairro São Pedro, Bom Jesus – PI, CEP: 64.900-000, neste ato representada pelo Sr.**Claudiomar Pereira Lopes**, inscrito do CPF nº 746.622.423-53.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 1050/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 150 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FONTE DE RECURSOS: FUNCIONAL: 10.301.005.2025 | 10.301.005.2028| 339036/ FONTE: 500

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

Id:05D508E2784DA9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEME Nº 001/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA DO PIAUÍ – PIAUÍ
PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PPAIC
Resultado Pré- Eliminar para Formador e Coordenador Municipal do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC

RESULTADO - COORDENADOR

Candidato	Situação da Inscrição	Pontuação obtida	Resultado
André Nildo Leite Rodrigues	Deferida	70	Classificado
Rachel Soares da Silva	Deferida	63	Classificado
Laila Cristina de Souza Marques	Deferida	30	Classificado

RESULTADO - FORMADOR

Candidato	Situação da Inscrição	Pontuação obtida	Resultado
Maria do Anjos Campelo	Deferida	72	Classificado
Rachel Soares da Silva	Deferida	72	Classificado
Jessovane Osmarina de Barros Silva	Deferida	54	Classificado
Antônio Francisco Gomes de Oliveira Junior	Deferida	41	Classificado
Laila Cristina de Souza Marques	Deferida	30	Classificado
Antônia Lima Vieira	Indeferida	-	Eliminado Não cumpriu o item 8.6.3 do edital

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Valença do Piauí, 18 de setembro de 2025

PREFEITURA
TAMBORIL
DO PIAUÍ

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Extrato de Contrato nº 105/2025,** publicado na data de 19 de setembro de 2025, no **Diário Oficial dos Municípios, Edição VCDIX**, o qual passará a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ**: FONTE DE RECURSOS: FUNCIONAL: 10.301.005.2025 | 10.301.005.2028| 339036/ FONTE: 500; **LEIA-SE**: FONTE DE RECURSO: 500. UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0013.2091 – PROMOÇÃO E APOIO DE ATIVIDADES CULTURAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com**

Tamboril do Piauí-PI, 26 de setembro de 2025

Luís André Idalino da Silva
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí - PI

PORTARIA Nº 133/2025, de 26 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 105/2025,** vinculado ao **Processo de Inexigibilidade nº 036/2025 – Processo Administrativo nº 1054/2025**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **W D DE O SANTOS LTDA,** na data de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 26 de setembro de 2025.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI